



Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:
Rodrigo Nascimento Silva

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:

Secretário Municipal de Fazenda:
Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Gabrieli Carvalho Neves Franco dos Santos

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:
Presidente: José Celso da Costa
Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos
2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira
Vereador: Anderson de Moura Medeiros
Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: José Celso da Costa
Vereador: Lucas Dutra dos Santos
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva
Vereador: Rogerio da Silva Leite
Vereador: Wagner Vinícius de Oliveira

Expediente
Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: 30
Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº 18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044 /2019

PROCESSO Nº 5970/2019 PPSRP: 047/2019

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA visando a Prestação de Serviços Funerários, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Sr. ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA, brasileiro, Advogado, CPF 102.468.837-23, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e de outro lado, a empresa **FUNERÁRIA SEROPÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.629.182/0001-88, com sede na Rua Avenida Ministro Fernando Costa, Lote 03, Quadra A, Fazenda Caxias, Seropédica - RJ, CEP: 23.890-000, neste ato, representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ BARCELLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador Carteira de Identidade nº 092.818.56-6 emitido pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.706.837-22, residente e domiciliado na Avenida Ministro Fernando Costa, nº 207, Centro, Seropédica/RJ, Cep: 23.890.000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de - REGISTRO DE PREÇOS PARA visando a Prestação de Serviços Funerários, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável deste Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 047/2019, Sistema Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial SRP nº 047/2019, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	URNA FUNERAL NAT MORTO	UNID.	30	SCS	R\$ 342,00	R\$ 10.260,00
2	URNA FUNERAL CRIANÇA	UNID.	65	SCS	R\$ 456,00	R\$ 29.640,00
3	URNA FUNERAL ADULTO	UNID.	580	SCS	R\$ 931,00	R\$ 539.980,00
4	URNA FUNERAL ADULTO	UNID.	82	SCS	R\$ 1.092,50	R\$ 89.585,00
5	URNA FUNERAL ADULTO GORDA	UNID.	110	SCS	R\$ 1.140,00	R\$ 125.400,00
6	URNA FUNERAL ADULTO BALEIA	UNID.	10	SCS	R\$ 1.377,50	R\$ 13.775,00
Total geral:						R\$ 808.640,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 808.640,00 (oitocentos e oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentor(a) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



CLÁUSULA QUINTA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
8.1. Automaticamente;
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.
Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratado(a)s, deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizada na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.
9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).
9.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
9.4 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
9.5 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

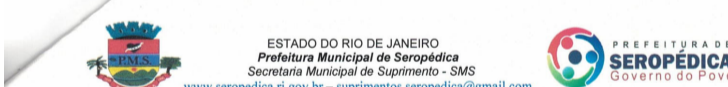
CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.
10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência por escrito;
11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.2.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.2.6 Advertência por escrito;
11.2.7 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
11.2.8 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
11.2.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
11.2.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, onerar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma. O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir os produtos objetos do registro, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.2 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.
5.2 O objeto do fornecimento/prestação de serviços deverá ser designado pelo respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.
5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
5.4 Os GESTORES das respectivas Atas de Registro de Preço serão a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá aos Gestores das Pastas.

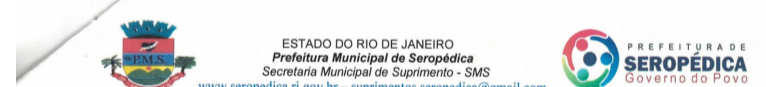
CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.
6.4 O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
6.6 A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.
6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 5970/2019 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
6.8 As questões relativas a assuntos que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
7.3 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):
Quando o fornecedor registrado:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;
Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



11.2.12 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes.
e) A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
f) A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.
g) As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor registrado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através de contrato administrativo ou do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 29 de outubro de 2019.

Antonio Carlos de Freitas da Silva
Secretário de Municipal de Assistência Social Direitos Humanos

Sergio Luiz Barcellos de Almeida
Funerária Seropédica Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0536/2019 de 30 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **FERNANDO ROCHA MARCAL**, matrícula 16062, do Cargo Comissionado de **Diretor de Transportes**, da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos à partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0535/2019 de 30 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **PIERRE ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA**, matrícula 15555, do Cargo Comissionado de **Secretário de Serviços Públicos**, da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos à partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Errata referente à publicação vinculada na Edição 291 do Boletim Oficial de Seropédica, de 07 de outubro de 2019.

- Onde se lê: **Preço Unitário R\$ 20,60 e Preço Total R\$ 412.000,00;**
- Leia-se: **Preço Unitário R\$ 20,50 e Preço Total R\$ 410.000,00**, conforme republicação a seguir:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
Pregão Presencial SRP nº 021/2019

Processo Nº 6438/2019: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 021/2019; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES ESCOLARES**; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Detentor da Ata: **R C OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.830.216/0001-66, com Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2019; Data de Assinatura: 30/08/2019. Preços registrados:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	Camisa manga curta (Produto em malha, cor branca e gola verde, com composição de 70% poliéster30% PVI, com gramatura de 170g/m², Etiqueta interna, com logomarca do fabricante com dados de numeração de peça, tamanho, composição do tecido, Estampa em processo de silkscreen, na parte dianteira da camisa, lado esquerdo, do brasão do município).	UNID.	30.000	TIMEDI	R\$ 16,50	R\$ 495.000,00
2	Bermuda (Produto em malha, cor verde, com composição 100% poliéster, gramatura de 260g/m², com cintura de elástico, etiqueta interna, com logomarca do fabricante com dados de numeração de peça, tamanho, composição do tecido. Estampa em processo de silkscreen, na parte dianteira da bermuda, lado esquerdo do brasão do município).	UNID.	20.000	TIMEDI	R\$ 20,50	R\$ 410.000,00
TOTAL GERAL:						R\$ 905.000,00

O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços.

OMITIDO EM: 30/08/2019



Av. Ministro Fernando Costa, 414 – Centro – Seropédica – RJ - Cep: 23890-000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Errata do Termo de Adjudicação e Homologação de 02 de outubro de 2019, publicado em 08 de outubro de 2019, edição nº 192, no Boletim Oficial de Seropédica.

- Onde se lê: **CNPJ Nº 26.111.887/0001-89;**
- Lê-se: **CNPJ Nº 18.210.737/0001-02.**

Sem mais, aproveito o ensejo para elevar votos de estima e consideração.

Sônia Oliveira de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Mat. 14805-PMS



Av. Ministro Fernando Costa, 414 – Centro – Seropédica – RJ - Cep: 23890-000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7181/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
CONTRATADA: EMPRESA V BANDEIRA PIMENTEL
CNPJ N.º: 11.230.306/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO: O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

OMITIDO EM 03/10/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica
Conselho Municipal de Educação



Seropédica, 24 de outubro de 2019.

OFÍCIO N.º 021/2019. Ref.: Convocação do Fórum de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

A PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCA os membros nomeados à composição do Fórum de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação à reunião que será realizada no dia 08 de novembro do ano corrente, às 09h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Atenciosa e respeitosamente;

Márcia Ribeiro de Paiva da Silva
Márcia Ribeiro de Paiva da Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seropédica
Portaria 0256/2018

ERRATA:

Republicado por incorreção, publicado no Boletim Oficial de Seropédica Edição nº 305, de 24 de Outubro de 2019.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL N.º: 666 de 23 de Outubro de 2019

“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO LOGRADOURO PÚBLICO.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O logradouro público conhecido como Rua 23, localizado no bairro Fazenda Caxias – Seropédica/RJ, passa a denominar-se Rua José Rodrigues de Oliveira.

Art.2º - A Secretaria de Obras providenciará a confecção e a colocação da placa de nomenclatura do logradouro público.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Ivan Paulo Bianco da Silva

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0058/2019

PROCESSOS: 5786/19. Objeto Resumido: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO km (caminhão), conforme estabelecido no Termo de referencia. Tipo de licitação: Menor Preço Unitário por Item. Data e hora da realização: 12 de novembro de 2019, às 09:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas. Custo: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Seropédica, 25 de outubro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS